ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 170/2018

Aprova o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos Municípios de João Dourado, Caetanos, Camamu e Nazaré.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 261ª Reunião Ordinária, do dia 19 de julho de 2018, e considerando:

A Resolução CES nº 14, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

A Resolução CES nº 15, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos Municípios de João Dourado, Caetanos, Camamu e Nazaré, conforme planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Nutricionista (30h), 01 Assistente Social (30h), 01 Fisioterapeuta (30h), 01 Fonoaudiólogo (20h), 01 Psicólogo (30h), 01 Profissional de Educação Física (30h) e 01 Farmacêutico (30h), totalizando carga horária de 200 horas.	João Dourado
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Psicólogo (40h), 01 Nutricionista (40h), 01 Profissional de Educação Física (40h), 01 Assistente Social (20h), 02 Fisioterapeutas (20h cada) e 01 Fonoaudiólogo (20h), totalizando carga horária de 200 horas.	Caetanos
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Fisioterapeuta (30h), 01 Psicólogo (40h), 01 Nutricionista (40h), 01 Fonoaudiólogo (40h) e 01	Camamu

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

	Assistente Social (30h) e 01 Terapeuta Ocupacional (30h), totalizando carga horária de 210 horas.	
	01 NASF Tipo I, com a seguinte composição: 01 Médico Ginecologista (20h), 01 Farmacêutico (30h), 02 Fisioterapeutas (20h cada), 01 Terapeuta Ocupacional (30h), 01 Psicólogo (30h), 01 Assistente Social (30h) e 01 Profissional de Educação Física (20h), totalizando carga horária de 200 horas.	Nazaré

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Salvador, 25 de julho de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA